



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
PODER EXECUTIVO**

Quadra 33 , Lote 24 – Centro
Santo Antônio do Descoberto – GO CEP: 72.900-000
Fones (61) 3626-1289 / 3626-1262

LEI Nº 771/2008

“Cria a licença especial para atividade sindical”


MOACIR MACHADO, Prefeito **MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Será concedida licença especial remunerada para atividade sindical dois servidores eleitos para cargos de direção da referida entidade representativa dos servidores *públicos municipais*, a partir dos respectivos atos de posse, e enquanto perdurem seus mandatos.

Parágrafo único – À entidade sindical mencionada neste artigo competirá o requerimento da licença sindical, designando ainda os servidores ocupantes de cargos diretos que serão afastados de suas funções laborais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 30 dias do mês de junho de 2008.


Moacir Machado
Prefeito Municipal